DECRETO Nº 113/2015

AUTORIZA A CONCESSÃO DE COMPLEMENTO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Buenópolis/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e :

Considerando que o salário mínimo foi fixado em R$ 788,00 a partir de janeiro de 2015 e que a Constituição Federal determina que ninguém poderá perceber salário inferior ao mínimo nacional;

Considerando a Súmula Vinculante nº 16 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que o salário mínimo a que se refere os artigos 7º, IV e 39, §3º da Constituição, no sentido de que o vencimento acrescido das vantagens e/ou gratificações é que não pode ser inferior ao salário mínimo;

Considerando que o piso salarial nacional do magistério teve reajuste de 13,01%, nos termos do art. 5º da Lei federal n. 11.738/08.

Considerando que quando do julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4167, publicado em 24/08/2011, o Plenário do STF disse que o valor do piso nacional equivale ao vencimento básico de um professor com 40 horas, ou seja, o vencimento básico é aquele que não considera qualquer vantagem ou gratificação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de um abono mensal complementar para todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, cuja remuneração seja inferior a R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

§1º – Entende-se por remuneração a soma do vencimento acrescida das vantagens e gratificações percebidas pelo servidor.

§2º - O abono corresponderá à diferença da remuneração atual do servidor para se atingir o valor de R$ 788,00, que corresponde ao salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de complemento do vencimento básico para todos os profissionais municipais do magistério com carga horária de 40h semanais, de forma a alcançar o atual piso nacional divulgado em janeiro de 2015.

§1º – O complemento corresponderá à diferença do vencimento básico atual do profissional do magistério para se atingir o valor de R$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), que corresponde ao piso nacional a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - As despesas para execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura de Buenópolis-MG, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal